

Appareceu em 28 de Agosto; foi sancionado com amenda
fazer f.º 1º. Por o declarar - suspende-se adiante publicar - até
o dia de abertura.

28 de Agosto 1823

O Assembleia Nacional Constituinte e Legislativa do Império
do Brasil Decreta.

Artigo 1º

As Ordens régias, Regimentos, Almoxarifados, Decretos, e
Resoluções promulgadas pelo Rei de Portugal, pelas
quais o Brasil se governava até o dia 25 de Março de 1821, em
que o Senhor D. João 6º Rey de Portugal, e Algarves e au-
gústos desta Forte, e todas aquelas promulgadas da-
quella data em diante pelo Senhor D. Pedro d'Alcanta-
ra como Regente do Brasil, enquanto Rei, e como
Imperador Constitucional della, desde que se criou
em Imperio, ficão em inteiro vigor, na parte, em que
não tiverem sido revogadas, para que elas servam
também os negócios do interior deste Imperio, em quean-
to se não organiza houver novo código, nem as formar
especialmente alteradas.

Artigo 2º

Todos os Decretos publicados pelas Cortes de Portugal,
que não especificados na tabela juntas, ficão igual
mente valentes, enquanto não forem expressamente
revogados.

Pacto da Assembleia 27 de Agosto de 1823.

Antonio (in) Joaquim de Oliveira

Bernardo José de Gama
Protegura da Província Paranaense

Chorus and Choristers of St. George's Hospital
and the Red Cross Society who have given their services

José Antonio Chorrí de Carr.
Otavio Almeida Brinley
D. Paula Rego da Silva

卷之三

Concordia deo dilecta dñe Pante
misterio sacrae misericordie dñe dñe
misterio eunio qm dñus quisit dñe
misterio dñe
eterni dñe
misterio dñe
misterio dñe